

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

BAHIA



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA

ATA DE ANALISE DOCUMENTAL DE CADASTRO DE FORNECEDORES – CONSTRUTORA OLIVEIRA ALVES
LTDA



ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL DE CADASTRO DE FORNECEDORES - CONSTRUTORA OLIVEIRA ALVES LTDA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL REFERENTE AO EDITAL Nº 006/2023 DE CADASTRO DE FORNECEDORES

A Comissão Permanente de Licitação, sob a Presidência de Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo e equipe de apoio composta por Bonnie Torres Almeida, Jusair Gonçalves Silva e Elder Celestino de Paula, reuniram-se para analisar e julgar o Requerimento de Inscrição Cadastral pleiteado pela empresa a seguir:

EMPRESA: CONSTRUTORA OLIVEIRA ALVES LTDA

CNPJ: 10.013.442/0001-26

Os documentos apresentados são verificados a seguir, conforme Edital nº 006/2023:

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93):

- () cédula de identidade dos sócios-administradores, presidentes, diretores ou representantes legais, conforme a natureza jurídica da entidade;
- () registro comercial, no caso de empresa individual;
- () ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- () inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- () decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observações: 1) Os documentos descritos nos subitens "II", "III" e "IV" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29 DA LEI Nº 8.666/93):

- () Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- () Alvará de Funcionamento, expedido pela prefeitura da sede do Licitante;
- () Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- () Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- () Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- () Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- () Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3. **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

() Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

4. **OUTROS DOCUMENTOS**

() Requerimento de Inscrição Cadastral – R.I.C., conforme Anexo I; e

() Declaração de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal do Brasil, conforme Anexo III.

6. DA FORMADE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

() 6.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original, para que seja autenticado por uma das servidoras do Protocolo Geral da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

Diante da documentação analisada, a Comissão Permanente de Licitação julga o Requerimento de Inscrição Cadastral – CRC

() DEFERIDO () INDEFERIDO, pelo motivo de:

() CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL Nº 006/2023

() INCONFORMIDADE, em razão de descumprimento do Edital nos
itens: a) ausência de alienação de jurisdição, subitem
2.2, I, b) certidão de FGTS com titularidade distinta
da requerente, subitem 6.3, e c) ausência de declara-
ção do subitem 5, II do Edital.

Simões Filho- BA, 20 de outubro de 2023.

COMISSÃO	ASSINATURAS
BONNIE TORRES ALMEIDA Apoio COPEL	
JUSAIR GONÇALVES DA SILVA Apoio COPEL	
ELDER CELESTINO DE PAULA Apoio COPEL	
YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO Presidente COPEL	